



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.722 - DE 12 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a receber como dação em pagamento de débito, uma fração de terreno atingida pela abertura da Rua Cel. Antônio Inácio.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como dação em pagamento da dívida de RAFAEL FAUSTINO DA SILVA, no valor de 23,38 VRM, relativa a calçamento executado de frente a propriedade, uma área de terreno com 60,45m² de superfície, localizado na Rua José de Sá Brito nº 261, na esquina com a Rua Cel. Antonio Inácio, Vila Flor do Sul, nesta cidade, atingida pelo alargamento desta última rua, avaliada em 34,69 VRMs, com o pagamento por parte desta municipalidade ao contribuinte da diferença dos valores acima referidos e apurados na avaliação, equivalente a 11,31 VRMs.

Art. 2º - Pela presente compensação entre débito e crédito, dão-se as partes plena, geral, irrevogável e recíproca quitação, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva pública escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F. B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.